

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandick Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 9 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 233

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1976

Extingue cargos da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Ficam extintos, na Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, os seguintes cargos:

I — Na Tabela I:

1) 1 (um) de Diretor Técnico (Serviço Nível II), referência "CD-10", criado pelo item 6 do inciso I do Anexo IV a que se refere o artigo 6.º da Lei Complementar n.º 135, de 30 de dezembro de 1975, destinado ao Serviço de Assistência Social;

2) 1 (um) de Chefe do Gabinete Técnico de Estudos Econômicos e Sociais, referência "CD-8", criado pelo artigo 5.º da Resolução n.º 509, de 23 de dezembro de 1963.

II — Na Tabela II:

1) 2 (dois) de Assistente Social Chefe, referência "23", criados pelo item 1 do inciso II do Anexo IV a que se refere o item 1 do inciso anterior;
2) 2 (dois) de Chefe de Seção, referência "19", criados pelo item 8 do inciso II do Anexo IV a que se refere o item 1 do inciso anterior, destinados à Seção de Expediente do Serviço de Assistência Social e à Seção de Expediente da Comissão de Obras.

III — Na Tabela III, 2 (dois) de Assistente Social, referência "20", criados pelo item 2 do inciso III do Anexo IV a que se refere o item 1 do inciso I deste artigo.

Artigo 2.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1976.

PAULO EGIDIO MARTINS

Nelson Gomes Telxeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilheim, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de dezembro de 1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Subst.

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 9.194, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975

PAULO EGIDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reanajar as dotações orçamentárias objetivando adequar o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo,

Decreto:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 01 — CASA CIVIL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Despesas de Capital ...				
4.3.0.0	Transferência de Capital ...				
4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas ...	600.000	600.000	3.700.000	3.700.000
4.3.3.2	Entidades Estaduais ...				
4.3.3.4	Auxílio para Inversões Financeiras ...	3.100.000	3.100.000		
4.3.6.2	Entidades Estaduais ...				
	TOTAL				3.700.000

NESTA EDIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR

- Extinguindo cargos da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado

Página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre abertura de créditos suplementares ao Gabinete do Governador, à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, à Secretaria da Segurança Pública, à Secretaria de Esportes e Turismo, na Universidade de São Paulo, na Carteira de Previdência das Serventias Não Oficializadas da Justiça do Estado de São Paulo, no Departamento de Águas e Energia Elétrica e no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo
- Dando denominação a viaduto

Página 1

Página 10

CONCURSOS

- Servidores para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília — Classificação
- Técnico de contabilidade para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente — Inscrições

Página 61

Página 61

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre transferência de material

PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE

Está à venda, na Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, volume contendo NORMAS DE PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA SAÚDE, a saber:

- Decreto n.º 52.497, de 21-7-70, aprovando o Regulamento a que se refere o artigo 22 do decreto-lei 211, de 30-3-70, dispondo sobre normas de promoção, preservação e recuperação da saúde no campo de competência da Secretaria da Saúde.
- Decreto n.º 52.503, de 28-7-70, aprovando Normas Técnicas especiais relativas à preservação da saúde.
- Decreto n.º 52.504, de 28-7-70, aprovando Normas Técnicas especiais relativas a alimentos e bebidas.
- Decreto n.º 52.532, de 17-9-70, alterando a redação dos artigos 536 e 537 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.497, de 21-7-70.
- Decreto n.º 7.506, de 29-1-76, alterando o dispositivo do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.497, de 21-7-70.
- Decreto n.º 7.788, de 8-4-76, aprovando Norma Técnica Especial relativa à dispensa de aprovação prévia pela Secretaria da Saúde, dos projetos e obras que específica.

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 30,00